



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA
E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI



EDITAL Nº 02/2024 PROFEI/UNESPAR

ABRE INSCRIÇÕES E DETERMINA PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM REDE – PROFEI/UNESPAR.

1. FINALIDADE

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva - PROFEI da Universidade Estadual do Paraná, no uso das suas atribuições, torna público o período, os critérios e os procedimentos para solicitação de **Credenciamento** de docentes para atuar no Mestrado Profissional em Educação Inclusiva, **a partir da seleção do ano de 2025**, conforme demanda de orientandos.

Considerando a decisão do Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede, o disposto no Regulamento Geral e Interno e, o estabelecido na **Instrução Normativa 05/2024, de 28 de agosto de 2024** elaborada a partir das normativas do Comitê Gestor Nacional do PROFEI, estabelece os procedimentos de credenciamento e credenciamento de docente(s) permanente(s) em suas três linhas de pesquisa, a saber:

- ✓ Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
- ✓ Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva;
- ✓ Práticas e Processos Formativos de Educadores para Educação Inclusiva.

1 DOS PRAZOS:

Período de inscrição: 17/12/2024 a 13/01/2025

Resultado: até 22/01/2025 (podendo haver alterações)

2 DAS EXIGÊNCIAS:

I - Possuir Doutorado em instituição reconhecida pela CAPES, com a devida validação quando for título obtido em instituição estrangeira.

II - Ser docente do quadro efetivo de docentes da UNESPAR

III - Ter reconhecida experiência profissional em uma das linhas de pesquisas do PROFEI e ser aprovado pelo Colegiado de curso.

IV – No âmbito deste edital (02/2024 PROFEI UNESPAR) estão abertas, dentre o total de vagas em oferta) duas vagas para renomados pesquisadores externos – efetivo em instituição pública, na área do programa em específico, nas Linhas:

1 vaga na linha - Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

1. vaga na linha: Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva

a) No caso de externo é necessário apresentar declaração de disponibilidade ao programa de 8 horas.

IV - Poderão solicitar credenciamento como professores permanentes os portadores de título de Doutor em Educação ou em áreas afins que apresentem **pontuação mínima de 200 pontos** em produção científica, atuação em projetos ou pesquisas, no quadriênio (2021-2024), vinculadas às temáticas do Programa com, com ênfase na na Educação Inclusiva. As produções poderão ser provenientes de periódicos científicos, livros e capítulos, verbetes e produto técnico-tecnológico, excluída a duplicidade do produto na forma de coautoria entre docentes do mesmo Programa;

V - O professor candidato ao credenciamento deverá apresentar comprovação de sua produção considerando a pontuação das tabelas abaixo:

Tabela 1: Pontuação artigos publicados em periódicos

Artigo em Periódico	Pontos
A1	100
A2	85
A3	75
A4	65
B1	55
B2	40
B3	25
B4	10

Tabela 2: Pontuação de livros

Livros Autorais (Obras Completas)	Pontos
L1	250
L2	180

L3	130
L4	80
L5	30

Tabela 3: Capítulos de livros e verbetes

Capítulos de livros e verbetes	Pontos
Capítulos de livros	60
Verbetes	30

Tabela 4 - Produtos Técnico-Tecnológicos

Produtos Técnico-Tecnológicos	Pontos
T1	250
T2	85
T3	65
T4	25
T5	05

VI - Para o credenciamento, o docente deverá **apresentar projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas do PROFEI**, que será apreciado pela Comissão de Credenciamento. O referido projeto deverá ser registrado no Campus, mesmo após o resultado deste edital e cadastrado na plataforma Lattes vinculando ao Programa e **linha de pesquisa na qual for credenciado;**

VII Ter publicações, pesquisa, estudos, trabalhos acadêmicos e extensionistas na área, prioritária, em Educação Inclusiva e ser aprovado pelo Colegiado da Instituição Associada.

VIII Coordenar ou participar de programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão ou Núcleos de apoio às políticas de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no âmbito do ensino superior e ser aprovado pelo Colegiado.

IX - Caso a titulação do candidato não seja em Educação, poderá pleitear credenciamento o candidato que:

a) tem ou já teve bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) concedida pela área de Educação, produziu tese de doutorado sobre temática nitidamente ligada à Educação, resguardados os parâmetros da CAPES por área ou que tenha comprovada experiência na participação em projetos na área da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

b) apresenta produção científica de acordo com este regulamento.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Documentos necessários para a inscrição de docentes permanentes - **CRENCIAMENTO:**

- a) Ficha de inscrição para docente permanente preenchida (Anexo 1);
- b) Cópia digitalizada do comprovante de conclusão do curso de doutorado (Diploma ou declaração de conclusão emitido pela instituição de ensino formadora);
- c) Extrato da produção bibliográfica e técnica preenchido (**Anexo 2 e Anexo 3**).
- d) Comprovação de coordenação e/ou participação em projeto/Grupo de Pesquisa de pesquisa articulado à área de concentração do Programa e devidamente aprovado no departamento de origem.
- e) Link do lattes atualizado em 2024 e Cópia da documentação comprobatória da produção no quadriênio (2021 a 2024) considerando para a pontuação conforme classificação Qaulis Quadriênio (2017 - 2020).
A comprovação se dará pelo anexo de cópia das primeiras páginas da produção intelectual, no caso de artigos, links para acesso a livros, certificados e, no caso de produção restrita encaminhar capa, contra-capa, ficha catalográfica, sumário para livro de autoria própria e/ou primeira página do capítulo no caso de coletânea.
- f) Projeto de Pesquisa articulado à linha de interesse;
<https://www.dropbox.com/s/5nerwi2v578gjj1/MODELO%20PROJETO%20DE%20PESQ%20UISA.doc?dl=0>
- g) Indicação de disciplina que possa ofertar no programa, segundo Currículo do Programa
<https://profei.unespar.edu.br/paginas-2023/estrutura-curricular>

2 DAS VAGAS

O Quadro 1, apresenta as vagas disponíveis para credenciamento de docente permanente, conforme linha e Campus com vagas disponíveis no PROFEI:

LINHA : Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva	
CAMPUS PARANAGUÁ	1 VAGA
CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA	1 VAGA
CAMPUS PARANAÍ	2 VAGAS
Campus de Campo Mourão	1 VAGA
CAMPUS CURITIBA II	1 VAGA
LINHA: Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva	

CAMPUS PARANAGUÁ	2 VAGAS
Campus de Campo Mourão	1 VAGA
CAMPUS PARANAVAÍ	2 VAGA
LINHA: Práticas e Processos Formativos de Educadores para Educação Inclusiva	
CAMPUS CURITIBA I	1 VAGA
Campus de Paranaguá	2 VAGAS
CURITIBA II	1 VAGA

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

I - A avaliação das solicitações de credenciamento ficará a cargo de uma comissão composta por 3 integrantes designados pelo Colegiado de PósGraduação do PROFEI da UNESPAR.

II - Pedidos de credenciamento que não encaminharem a totalidade dos documentos obrigatórios para a inscrição, especificados, conforme o item 3.1 levarão à desclassificação do/a interessado/a.

III - Para o credenciamento de docentes a comissão verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 2 do presente Edital.

5.1.1. Na classificação dos/as candidatos/as que concorrerem ao credenciamento a comissão considerará ainda:

a) A pertinência do projeto de pesquisa apresentado pelo/a candidato/a em relação à área de concentração do PROFEI.

IV - Projetos considerados não pertinentes levarão à desclassificação do/a interessado/a.

V - A comissão de credenciamento poderá, durante o período de sua atuação, requerer que o/a interessado/a sane eventuais dúvidas e preste esclarecimentos, sobre o projeto, que forem necessários.

VI - Os trabalhos da comissão de credenciamento envolverão também a elaboração de parecer para cada solicitação e a preparação de relatório das suas atividades, a ser encaminhado ao Colegiado do PROFEI da UNESPAR, que os apreciará de modo a deliberar

sobre sua aprovação.

VII - A previsão de
dos novos docentes a

permanente do Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva UNESPAR será

divulgação do resultado
comporem o quadro

até o dia 22/01/2025, podendo ser alterada essa data em função do número de candidatos inscritos.

6. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I - O/a docente credenciado/a junto ao Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede ficará sujeito/a ao Regimento Geral de Pós- UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ às normas vigentes do PROFEI LOCAL E DA Rede, ao longo do período em que estiver credenciado/a.

II - O credenciamento docente será válido por dois anos.

III Os casos omissos serão decididos pela comissão de credenciamento, em seu período de atuação, pelo Colegiado de Pós-Graduação do PROFEI e pelo Grupo Gestor Nacional do PROFEI após o término do processo de credenciamento.

7 DOS RECURSOS

I - O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente à data de divulgação do resultado;

II - Os recursos devem conter exposição de motivos e fundamentação que aponte as circunstâncias que os justifique, e deverão ser encaminhados via email (profei@unespar.edu.br) no formato pdf, até às 23:59 da data limite de entrega do pedido;

III - Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital serão terminantemente indeferidos;

IV- Não serão admitidos, recursos via fax, físicos ou qualquer outro meio que não os previstos neste Edital;

Paranaguá, 17 de dezembro de 2024

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DOCENTE PERMANENTE

Assunto: Credenciamento docente no PROFEI UNESPAR

Eu, _____ professor(a) _____ Doutor(a) _____, lotado no Departamento de _____ do Centro de _____ da (INSTITUIÇÃO), solicito credenciamento como docente permanente no Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva – PROFEI, vinculado (a) a(s) linha(s) de pesquisa:

- () Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva
- () Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva
- () Práticas e Processos Formativos de Educadores para Educação inclusiva

Indicação de até 2 disciplinas que poderá ministrar no PROFEI, conforme o Projeto do Curso APCN (<http://profei.unespar.edu.br/>):

Informo ainda que conheço e aceito os termos do EDITAL N° 002/2024 – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO para o período especificado em edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do docente

ANEXO II

PROFESSORA				
Currículo Lattes atualizado em (inserir o link para acesso pela comissão):				
Período Quadriênio - 2021-2024				
PRODUTO	AUTOR / TÍTULO	PERIÓDICO ou LIVRO ou PRODUTO TECNOLÓGICO	QUALIS	Pontos
2021				
		INSERIR LINKS DE ACESSO EM CADA PRODUÇÃO		
2022				

2023				
TOTAL				
2024				

				TOTAL

- Em cada ano inserir quantas linhas for necessário para as comprovações
- Todas as publicações deve ser inserido os links de acesso
- Produções sem link aberto – gerar um link com capa, contracapa e pág inicial do capítulo ou livro.
- Produções por certificado -inserir links de acesso ou colocar no acima. (das produções de acesso restrito

Drive para envio dos documentos junto a esta tabela. Podem criar uma pasta nominada com seu nome e ali subir seus documentos (projeto, anexos e comprovantes da produção): [CREDENCIAMENTO DOCENTE PROFEI -2025](#)

Anexo III

ESTRATO DA PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA E TÉCNICA Referência – Instrução Normativa Credenciamento/2024 PROFEI

Para preenchimento deste anexo utilizar o Qualis da Área de Educação conforme avaliação do quadriênio 2021- 2024

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	Estrato	Pontuação	Nº de Produções	Pontuação Parcial
Artigo em Periódico	A1	100		
	A2	85		
	A3	75		
	A4	65		
	B1	55		
	B2	40		
	B3	25		
	B4	10		
Livros Autorais (Obras Completas)	Estrato	Pontuação	Nº de Produções	Pontuação Parcial
	L1	250		
	L2	180		
	L3	130		
	L4	80		
	L5	30		
Capítulos de livros e verbetes	Estrato	Pontuação	Nº de Produções	Pontuação Parcial
	Capítulos de livros	60		
	Verbetes	30		
Produtos Técnico-Tecnológicos	Estrato	Pontuação	Nº de Produções	Pontuação Parcial
	T1	250		
	T2	85		
	T3	65		
	T4	25		
	T5	05		
TOTAL – Produção Bibliográfica e Técnica:				

Assinatura do docente

RELAÇÃO DE PPT



CAPES
Área de Educação
Descrição dos Produtos Técnico-Tecnológicos (PTT)

Para efeitos da avaliação da produção intelectual destacada pelo Programa de Pós-Graduação na Área de Educação, é preciso que o PPG insira em anexo ao Produto Técnico-Tecnológico (PTT), um comprovante conforme descrito a seguir, gravado em PDF.

Identificação do PTT	Estrato	Pontos	Descrição ou caracterização do PTT	Comprovação
Patente	T1	250	É patenteável a invenção de material educacional, que atenda aos requisitos da Lei 9.279/96, denotando inovação e aplicação na Área de Educação. A patente será computada para o autor(es) da invenção, conforme informação registrada no INPI, atendendo à legislação. Não se considera inovação passível de patente (vide artigo 10 da lei 9.279/96). A patente deve ter sido obtida entre 2021 e 2024.	Mediante Carta-patente expedida pelo INPI ou por órgão equivalente internacional (gravada em PDF) E, se disponível, informar a URL (link) Não se considera comprovação o protocolo nem o pagamento de GRU.
Desenvolvimento de aplicativo vinculado à educação	T2	85	Programas de computador ou para outros dispositivos (smartphones, tablet) produzidos entre 2021 e 2024 aplicáveis à Área de Educação	Mediante PDF, com a indicação da URL (link disponível na web ou App Store), incluindo texto introdutório explicitando princípios, aplicabilidade e data em que foi criado.

Desenvolvimento de material didático e instrucional	T2	85	Inclui esquemas, planos, jogos, cartilhas e métodos educativos ou de gestão educacional, criados entre 2021 e 2024. Pode ser material pedagógico resultante de trabalho de conclusão discente, quando separado da dissertação. Pode ser material didático preparado para curso de formação de professores, conquanto que separado do curso.	Mediante PDF, incluindo texto introdutório explicitando princípios, aplicabilidade e data em que foi criado. E, se disponível, informar a URL (link).
Desenvolvimento de produto vinculado à educação	T2	85	Considera-se produto vinculado à educação, aquele cujo conteúdo explicita princípios pedagógicos que o embasam, formato, metodologia e demonstre adequação ao nível e traços culturais do público a que se destina, criado entre 2021 e 2024, podendo ser incluídos obras de literatura infantil ou infanto-juvenil.	Mediante PDF, incluindo texto introdutório explicitando princípios e elementos que tipificam o produto indicado, bem como a aplicabilidade e data em que foi criado. E, se disponível, informar a URL (link).
Relatório de pesquisa financiada, finalizada	T3	65	Considera-se relatório de pesquisa financiada por órgão de apoio à pesquisa estadual ou nacional, aquela finalizada entre 2021 e 2024, de caráter institucional ou interinstitucional, realizada por docente permanente do PPG.	PDF do relatório e PDF do documento comprobatório da concessão do financiamento. E, se disponível, informar a URL (link).
Editoria de Periódico com QUALIS na Área de Educação	T3	65	Considera-se editor chefe e/ou editores associados; editor geral e/ou editor executivo; editor e/ou editores associados; editor e/ou editor assistente, conforme designação utilizada pelo periódico. Considerar o período de exercício da função indicada no intervalo de tempo 2021 e 2024.	PDF de documento institucional nomeando editor e editor associado, com explicitação da função e período de exercício. Ou PDF de cópia do periódico com a explicitação indicada. E, se disponível, informar a URL (link).